



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 180/2022/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 24 de Agosto 2022

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Contrato de Comodato N° 01/2022, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Basílica do Senhor Bom Jesus – Cemitério Bom Jesus, para ciência e controle.

Congonhas, 24 de Agosto 2022.


Paola Rossi de Oliveira

Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROCOLO GERAL 2567/2022
Data: 29/08/2022 - Horário: 09:01
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE COMODATO N.º01 /2022, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A BASÍLICA DO SENHOR BOM JESUS.

Processo Administrativo PMC- 679/2012

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG N° M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e a **BASÍLICA DO SENHOR BOM JESUS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.964.083/0001-34, neste ato representada pelo Pároco, Padre Paulo Barbosa portador da Carteira de Identidade RG M4.775.793 e CPF n.º 580.000.546-04, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a cessão do Cemitério Bom Jesus ao Município de Congonhas, para que o cessionário possa explorar os serviços funerários, de forma direta, ou através de concessão por permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- I - realizar as benfeitorias úteis e necessárias ao adequado funcionamento do cemitério;
- II - proceder, a seu critério, a reforma física do cemitério, quando necessária, visando a sua normal utilização;
- III - arcar com os gastos com água, energia elétrica, taxas e tributos municipais;
- IV - denunciar o convênio, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, na hipótese de não desejar sua continuidade.
- V – colocar à disposição funcionários para prestarem os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARÓQUIA BOM JESUS

- I - obedecer o prazo da cessão estipulada;
- II - permitir ao Município a realização das benfeitorias e reforma necessárias; e
- III - comunicar ao Município, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, na hipótese de rescisão antecipada deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES BILATERAIS

- I – Elaboração de regimento em comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a paróquia Bom Jesus.
- II – Acompanhar a transferência do título da concessão de uso do túmulo, que só pode ser realizada mediante a assinatura de ambos os convenientes no respectivo termo de concessão.

Thomás Lafete Azevedo
Procurador Geral do Município
Matrícula 204.4160
OAB/MG 124.342

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA CESSÃO

- I - A natureza da cessão se faz a título gratuito, não cabendo a qualquer dos partícipes indenizações por melhorias ou benfeitorias, findo o ajuste.
- II – Não haverá transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O convênio vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado, por interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O Convênio poderá ter seu término antecipado, caso não haja mais interesse a qualquer dos partícipes, desde que denunciado 6 (seis) meses antes.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

A classificação institucional-funcional-programática da despesa para o exercício de 2022 é a seguinte:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Cessão de Servidores – Ficha: 263.
12.01.04.122.0002.2036.319011. Fonte: 00. (Folha de Pagamento). Ficha: 267.
12.01.04.122.0002.2036.319113. Fonte: 00 (Folha de Pagamento).
Concessões Pública – Convênio com Cemitérios – Despesas de Custeio – Ficha: 294.
12.05.04.131.0013.0009.339030. Fonte: 00 (Materiais de Construção). Ficha: 724.
12.05.04.131.0013.0009.339039. Fonte: 00. (Copasa, Cemig).

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Nos termos da Lei 8.666/93, integra este convênio o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio e seu Plano de Trabalho somente poderão ser alterados, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término deste convênio e desde que aceitas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste convênio e de seus aditivos e reformulações de plano ficará condicionada à publicação dos respectivos extratos no “Diário Oficial” deste Estado ou do Município, caso exista, que será providenciada pelo MUNICÍPIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL

Para Gestor responsável pela execução e acompanhamento do presente convênio fica indicado o servidor ELDER VALE MARQUES e como Administrador ALTAIR COELHO JÚNIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CONGONHAS como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões porventura existentes acerca deste convênio, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que este seja.

12.01.04.122.0002.2036.319011
Fonte: 00 (Folha de Pagamento)
Ficha: 267


Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal





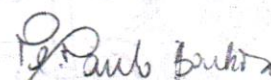
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

E visando ao fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, MUNICÍPIO e PARÓQUIA firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 20 de julho de 2022.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas


PAULO BARBOSA
Pároco

Thomás Leite Alvarado
Procurador Geral do Município
Inscrição: 209.04160
OAB/MG 124.342

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE BASILICA DO SENHOR BOM JESUS			CNPJ 23.964.083/0001-34	
ENDEREÇO PRAÇA DA BASILICA, 180, BASÍLICA				
CIDADE CONGONHAS	UF MG	CEP		DDD TELEFONE 31-3731-1591
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA		PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL Pe. PAULO BARBOSA			CPF 580.000.546-04	
CI / ÓRGÃO EXPEDITOR M.4.775.793	CARGO PÁROCO		FUNÇÃO PÁROCO	
ENDEREÇO				CEP

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
CESSÃO DO CEMITÉRIO BOM JESUS	ASSINATURA DO TERMO	DEZ 2022

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

CESSÃO GRATUITA DO CEMITÉRIO BOM JESUS

4. ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS

1 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Realizar benfeitorias úteis e necessárias ao adequado funcionamento do cemitério;
- Proceder, a seu critério, a reforma física do cemitério, quando necessária, visando a sua normal utilização;
- Arcar com os gastos de água e energia elétrica;

2- OBRIGAÇÕES BILATERAIS:

- Denunciar o convênio com antecedência mínima de 6 (seis) meses, na hipótese de não desejar sua continuidade;
- Elaboração de regimento interno em comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a Paróquia Bom Jesus.
- Acompanhar a transferência do título da concessão de uso do túmulo, que só poderá ser realizada mediante a assinatura de ambos os convenientes no respectivo termo de concessão.

Thomaz Estêvão Alvaranga
Prefeito Municipal
Município de Congonhas - MG
R. São João, 12

Cláudio Roberto de Souza
Prefeito Municipal

[Handwritten signatures]

5- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO				INDIC. FÍSICO		DURAÇÃO			
				UNID.	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÊS	VALOR MÊS	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO		
1	EXPLORAÇÃO DOS SEVIÇOS FUNERÁRIOS	1.1	2022: Pagamentos de 2 funcionários, incluído valor bruto, pagamento patronal, 13º e Férias.	Mês	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00	6	36.000,00	Ass. do termo	12/2022		
				1.2	COPASA	mês	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	6	R\$ 300,00		
				1.3	CIMENTO SEPULT.	KG	R\$ 32,00	3	R\$ 96,00	18	R\$ 576,00		
				1.4	AREIA	M³	R\$ 130,00	1	R\$ 130,00	6	R\$ 780,00		
				1.5	CAL PINTURA	KG	R\$ 11,00	2	R\$ 22,00	12	R\$ 132,00		
				1.6	CAL REBOCO	KG	R\$ 11,00	2	R\$ 22,00	12	R\$ 132,00		
				1.7	TIJOLO 8 FUIROS	Tijolos/ mês	R\$ 1,30	30	R\$ 39,00	180	R\$ 234,00		
				1.8	TINTA BRANCA	LTs	R\$ 180,00	1	R\$ 180,00	1	R\$ 180,00		
				1.9	TINTA AZUL COL.	LTs	R\$ 180,00	1	R\$ 180,00	1	R\$ 180,00		
				1.10	CIMENTO REFORMA E REPAROS	KG	R\$ 32,00	2	R\$ 64,00	12	R\$ 384,00		
				1.11	BRITA (0)	M³	R\$ 160,00	1	R\$ 160,00	6	R\$ 960,00		
				1.12	SACO PARA EXUMAÇÃO COM IDENTIFICADOR	Sacos/Mês	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00	60	R\$ 150,00		
TOTAL:					R\$ 6.789,80		R\$ 6.968,00		40.008,00				

Antonio Antonio de Souza
 Prefeito Municipal

Ass

Ass

[Assinatura]

Trabalho Extraordinário
 Processo nº 001/2022
 Município de São Paulo
 12/2022

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2996

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa INSTITUTO CULTURAL PROFETAS EM ARTE, CNPJ nº 23.966.054/0001-01, para apresentação de 01 (um) espetáculo teatral com o grupo "BOCA de CENA", dia 27 de julho de 2022 (quarta-feira), às 16 horas, com duração de 60 min, a ser realizado na Praça Juscelino Kubitschek, Congonhas-MG, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento denominado "XXVII FESTIVAL DE INVERNO", a ser realizado entre os dias 08 a 31/07/2022, Congonhas-MG, conforme Termo de Referência. Congonhas, 27 de julho de 2022. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO Nº 07/2022, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/mg, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº M-1.652.882, CPF nº 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Saúde, SAULO DE SOUZA QUEIROZ, inscrito no RG nº 748.819 e no CPF nº 312.233.976-53 a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, inscrita no CNPJ nº 19.692.755/0001-22, situada a Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, neste ato devidamente representada pela Sr.ª Keila Neves Guerra Albuquerque, inscrita no RG nº 9.029.831 e no CPF nº 050.978.676-61, ocupante do cargo de Diretora Administrativa do Hospital Bom Jesus, nos termos do Instrumento Particular de Mandato autorizado em Assembleia Geral Extraordinária da Comissão Intergestora da Associação Hospitalar Bom Jesus e Resolução da mesma Comissão. Objeto: saldo remanescente do repasse de recursos referentes à ação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde à Associação Hospitalar Bom Jesus, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme Resolução SES/MG 7.587 de 01 de julho de 2021, que não foi utilizado em sua totalidade no transcorrer do Convênio 20/2021 e que será executado neste convênio, somente com os itens do Anexo II da Resolução SES/MG 7.587 de 01 de julho de 2021. Vigência: 21 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Valor: R\$ 363.107,53 (trezentos e sessenta e três mil, cento e sete reais e cinquenta e três centavos). Dotação Orçamentária: Ficha: 722. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0036. Atividade: 2.176 – Serviços Assoc. Hospitalar – MD/Alta Complexidade. 445041 – Contribuições. Fonte: 255. Congonhas, 21 de julho de 2022. Saulo de Souza Queiroz, Secretário Municipal de Saúde, Dr. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas e Keila Neves Guerra Albuquerque, Diretora Administrativa do Hospital Bom Jesus.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE COMODATO Nº 01 /2022, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A BASÍLICA DO SENHOR BOM JESUS

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e a BASÍLICA DO SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.083/0001-34, representada pelo Pároco, Padre Paulo Barbosa portador da Carteira de Identidade RG M4.775.793 e CPF nº 580.000.546-04. Objeto: cessão do Cemitério Bom Jesus ao Município de Congonhas, para que o cessionário possa explorar os serviços funerários, de forma direta, ou através de concessão por permissão. Vigência: 20 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Congonhas, 20 de julho de 2022. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA - Prefeito Municipal. PADRE PAULO BARBOSA – Pároco.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIGEDAS VERTENTES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Participes: O CIGEDAS VERTENTES – Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, formado pelos Municípios de Alfredo Vasconcelos, Barroso, Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Congonhas, Coronel Xavier Chaves, Dolores de Campos, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Prados, Resende Costa, Ritópolis, Santa Cruz de Minas, São João Del-Rei, São Tiago, São Vicente de Minas e Tiradentes, com sede à Rua Celso Assunção, 09, Colônia do Marçal, São João Del Rei/MG, CEP 36.302-084, São João Del Rei/MG, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, representado por seu Presidente Higino Zacarias de Sousa CPF nº 573.551.266-87, prefeito municipal de Ritópolis/MG, residente e domiciliado na Rua XXI de Abril, nº 182, Centro, CEP 36.335-000, Ritópolis/MG, e o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com endereço Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro CEP: 36410-064, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 314.756.986-15, portador do RG: M 1652882 residente e domiciliado na Fazenda Morro Santo Antônio Área Rural CEP 36417-899 Congonhas/MG. Objeto: Repasse mensal de recursos financeiros do CONTRATANTE ao CONTRATADO, para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, bem como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio para a estruturação e regionalização de políticas públicas, através da gestão compartilhada dos serviços públicos. Valor: R\$59.451,12 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: 926;12.05.25.752.0055.0024.317170;208;32.103,60; 927;12.05.25.752.0055.0024.337170;208; 25.266,72; 928 12.05.25.752.0055.0024.447170;208;2.080,80. Vigência: 26 de julho até 31 de dezembro de 2022. Congonhas, 26 de julho de 2022. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal. Higino Zacarias de Sousa – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS.

ESTADO DE MINAS GERAIS